

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Aquisição de pneus novos, medida 185/65 R15, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, incluindo os serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento e mão de obra necessária para a correta instalação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd	Un
01	Pneu automotivo novo, sem uso, medida 185/65 R15; Produto novo, de primeiro uso, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado; Índice de carga e velocidade compatíveis com as especificações do veículo; Certificação obrigatória do INMETRO, com selo visível no produto; Fabricação recente (preferencialmente até 12 meses da data de entrega); Borracha de alta resistência, proporcionando segurança, durabilidade e bom desempenho em piso seco e molhado; Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante; Produto acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento.	04	UN
02	Serviços de montagem e desmontagem dos pneus	01	UN
03	Serviços de alinhamento e balanceamento das rodas	01	UN
04	Mão de obra especializada necessária à correta instalação e ajuste;	01	UN

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente aquisição de pneus novos, medida 185/65 R15, destinados aos veículos integrantes da frota oficial da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, incluindo os

serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento e mão de obra especializada, justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados nas atividades institucionais e administrativas.

2.2 Os pneus constituem itens essenciais para a segurança veicular, influenciando diretamente na estabilidade, aderência ao solo, eficiência de frenagem e dirigibilidade. O desgaste natural decorrente do uso contínuo compromete tais condições, podendo gerar riscos à integridade física dos ocupantes, danos ao patrimônio público e aumento dos custos operacionais.

2.3 A substituição periódica dos pneus visa garantir melhores condições de trafegabilidade, maior eficiência no desempenho dos veículos, economia de combustível e redução da probabilidade de ocorrências mecânicas decorrentes de falhas relacionadas ao desgaste excessivo.

2.4 A inclusão dos serviços de montagem, alinhamento e balanceamento mostra-se indispensável para garantir a correta instalação dos pneus, prevenir desgastes irregulares, assegurar melhor desempenho do veículo e prolongar a vida útil dos componentes, promovendo maior eficiência operacional da frota.

2.5 Assim, a aquisição visa preservar o patrimônio público, garantir a segurança dos servidores e agentes públicos durante os deslocamentos institucionais, reduzir custos futuros com manutenção corretiva e assegurar a continuidade regular das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da contratação pretendida, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminada:

- **APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO – 01.01.01.031.6183.2001.3.3.90.30**
- **APOIO ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01.01.01.031.6183.2001.3.3.90.39**

3.2 O valor total da aquisição será obtido através da proposta comercial mais vantajosa, após pesquisa de preço realizada com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe;

4.2 No caso em questão, a aquisição supracitada por Dispensa de Licitação se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.3 Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal de Rio Verde – GO;

4.4 A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações;

4.5 Sendo assim, a aquisição será formalizada através de nota de empenho, pois não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 Certidão negativa de débitos Federais;

5.2 Certidão negativa de débitos Estaduais;

5.3 Certidão negativa de débitos Municipais;

5.4 Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

5.5 Certidão negativa de débitos do FGTS para pessoas jurídicas;

5.6 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal.

5.7 Documentos pessoais;

5.8 Comprovante de Endereço;

5.9 Cópia autenticada ou com chancela da junta comercial do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 Para instrução do presente processo, o critério de pesquisa adotado foi a cotação de preços junto a empresas que oferecem _____, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, sendo observado além do valor praticado no mercado, a qualidade do material ofertado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista. Após análise das propostas constatou-se que o menor valor para esta contratação é de R\$ _____ (____). Após apresentados os valores, analisarmos os orçamentos e verificarmos as condições da qualidade do produto ofertado, a validade da proposta, entre outros, concluímos que a proposta _____ é mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Verde;

6.2 Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade;

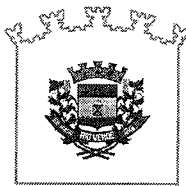
6.3 Observa-se, ainda, que para a presente aquisição foram consideradas as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade, a existência de previsão orçamentária e a eficiência administrativa.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os produtos/serviços objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, em data a ser definida pela Administração, no horário de expediente ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

7.2 A prestação de serviços/produtos objeto desta dispensa de licitação deverá seguir os critérios de entrega definidos neste Termo de Referência;

7.3 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:



a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação;

7.4 Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) quanto à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe;

8.2 A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações.

8.3 Sendo assim, a aquisição pretendida será formalizada através de nota de empenho, pois não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável;

9.2 Será obrigado a retenção dos impostos referente a aquisição dos produtos;

9.3 O preço deverá ser apresentado considerando-se todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.4 Será retido INSS e Imposto de Renda referente ao pagamento pelos serviços prestados quando pessoa física.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir às suas expensas os serviços com avarias ou defeitos;

10.4 O produto licitado deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento e a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho;

10.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Por ocasião de entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo e a assinatura de servidor da área competente responsável pelo recebimento;

10.9 Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1.496/2023);

10.10 Fornecer pneus novos, sem uso, não remoldados, não recauchutados e não reconicionados, na medida 185/65 R15, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

10.11 Garantir que os pneus possuam certificação obrigatória do INMETRO, observando as normas técnicas vigentes e padrões de qualidade exigidos;

10.12 Executar os serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento e instalação dos pneus, incluindo toda a mão de obra especializada necessária;

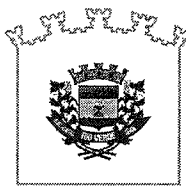
10.13 Utilizar equipamentos adequados e profissionais qualificados para execução dos serviços, assegurando qualidade, segurança e acabamento adequado;

10.14 Responsabilizar-se pela substituição imediata, sem ônus adicional, de pneus ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas na instalação ou desconformidade com as especificações contratadas;

10.15 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, incluindo transporte, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes;

10.16 Prestar garantia mínima tanto dos pneus quanto dos serviços executados, conforme condições estabelecidas contratualmente;

10.17 Cumprir integralmente as normas legais, ambientais, de segurança e qualidade aplicáveis ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens a serem recebidos;

11.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4 Receber os produtos/serviços disponibilizando data, local e horário;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com este Termo de Referência;

11.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021.

Rio Verde - GO, 20 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NUNES DE MORAES

Presidente

